



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
 PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
 Casa do Povo, Abrigo da legalidade
 CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023 /2023, de 18 de dezembro de 2023.

“Acrescenta o inciso V ao art. 236 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso V ao art. 236 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeirinha (Resolução nº 035/2015), com a seguinte redação.

Art. 236 (...)

V- O subsídio dos vereadores corresponderá no máximo ao percentual fixado pelo art. 29, VI da Constituição Federal, incluindo a percepção do 13º subsídio e 1/3 de férias, que será pago todo o mês de julho de cada ano, atendendo o que dispõe os artigos 7º, VIII, 29-V, VI e VII, 29, 37, XI e 39, § 4º da Constituição Federal, observados a população do município e a correlação do subsídio percebido pelos Deputados Estaduais do Tocantins.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUL. DE CACHOEIRINHA
SESSÃO EXTRA
TURNO ÚNICO

Presidente: _____

Edivaldo Gomes Marques
 Vereador
 Presidente

Câmara Municipal de Cachoeirinha, 18 de dezembro de 2023.

APROVADO POR	
<input checked="" type="checkbox"/>	←...UNANIMIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	←...VOTOS À FAVOR
<input type="checkbox"/>	←...VOTOS CONTRA
<input type="checkbox"/>	←...ABSTENÇÃO
Cachoeirinha <u>27/12/2023</u>	
PRESIDENTE	

Nazi Neto Pires Cirqueira
 Vereador

Edivaldo Gomes Marques
 Vereador, Edivaldo Gomes Marques
 Presidente da Câmara

José Gomes de Freitas
 Vereador

Apoliana da Silva Sousa Ferreira
 Vereadora

Marcia Miranda Aguiar
 Vereadora

José Dilson Ribeiro da Cruz
 Vereador

Wellk Leite de Sousa
 Vereador

Rannery Miranda Almeida
 Vereador

Eliseu Sousa Sobrinho
 Vereador

Edivaldo Gomes Marques
 Vereador
 Presidente



MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(a) Senhores(as) Vereadores(as),

O projeto em referência visa alinhar o Poder Legislativo Municipal com a decisão do Supremo Tribunal Federal, que ao julgar o Recurso Extraordinário nº 650.898, com repercussão geral, decidiu pela possibilidade de pagamento do terço constitucional de férias e do 13º salário aos agentes políticos, estendendo os direitos sociais inculpidos no art. 7º do Diploma Maior, também para essa categoria de agentes públicos.

Dessa forma, tem-se que a concessão de décimo terceiro salário aos agentes políticos que exercem mandato eletivo é perfeitamente possível, legal e constitucional, encontrando respaldo no entendimento consolidado pelo STF.

Entretanto, o pagamento do décimo terceiro salário deve estar condicionado a existência de previsão legal em sentido formal, de iniciativa do Legislativo, razão pela qual submetemos a presente proposta para que, em sendo apreciada e achada conforme, possa ser votada e aprovada, assegurando este direito social aos parlamentares que compõe e que virão a compor esta egrégia Casa de Leis.

Diante das considerações é que estamos encaminhando o presente Projeto de Resolução e contamos com a sua aprovação por esta edilidade.

Contando com a apreciação e a conseqüente aprovação do presente Projeto de Resolução, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Nazi Neto Pires Cirqueira
Vereador

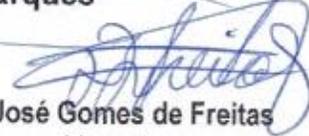

Marcia Miranda Aguiar
Vereadora


Welk Leite de Sousa
Vereador


Vereador, **Edivaldo Gomes Marques**
Presidente da Câmara


Apoliana da Silva Sousa Ferreira
Vereadora


Rannier Mirãnda Almeida
Vereador


José Gomes de Freitas
Vereador


José Dilson Ribeiro da Cruz
Vereador


Eliseu Sousa Sobrinho
Vereador